



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.536 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.374 de 18 de dezembro de 2012.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.004 – Contribuir com o PASEP.	
3.3.90.47.00.00.3000 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.043 – Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 – MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
004. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
2.113 – Manter o Departamento Municipal de água e Esgoto	
3.3.90.30.00.00.1002 – MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2012 da fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.043 – Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.1.90.94.00.00.1303 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.91.13.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
004. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
2.113 – Manter o Departamento Municipal de água e Esgoto	
3.3.90.36.00.00.1002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
3.3.90.39.00.00.1002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal
